

=LEI Nº1.319, DE 04 DE AGOSTO DE 1.989=

"Dispõe sobre o aumento de concessão de subvenção social ao Hospital São Marcos".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício ao Hospital São Marcos, de Morro Agudo SP., a importância de NCz\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), a título de acréscimo à Subvenção já autorizada ao referido nosocômio nos termos da Lei nº 1.259, de 01 de Dezembro de 1.988.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-	<u>E X E C U T I V O</u>
02.26-	Assistência Médica Hospitalar
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 1 0	Subvenções Sociais (Hospital).NCz\$21.000,00.

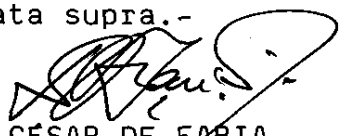
ARTIGO 3º - As despesas decorrente com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE AGOSTO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração